

LAUDO PERICIAL: O LUCRO CESSANTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UMA EMPRESA RURAL¹

DOBRACHINSKI, Francieli Golle²; PIENIZ, Luciana Paim³

Resumo

A contabilidade vem passando por diversas transformações e tem se mostrado útil e pertinente em inúmeras áreas, como a contabilidade gerencial, de custos, auditoria e perícia, pois oportuniza às pessoas solucionarem problemas, sanarem dúvidas e tomarem decisões favoráveis em tudo que envolve o patrimônio, entre outros. Assim, o presente trabalho tem por objetivo demonstrar a importância do laudo pericial da evidenciação do lucro cessante em uma separação litigiosa de bens e esclarecer qualquer conflito entre os envolvidos, de maneira a prover satisfação às partes. Inúmeros aspectos contábeis são levados em conta, livros de registro, notas fiscais, guias de pagamento, declaração de IPFJ e IRPF, entre outros. Estes aspectos tornam a contabilidade um instrumento fundamental no apoio ao judiciário e consequentemente na resolução do litígio. Analisou-se, portanto a qualidade das informações originadas na contabilidade, utilizadas no laudo pericial bem como os resultados atingidos ao final do processo. O processo estudado encontra-se tramitando na IIª Vara Civil de Cruz Alta, com laudos já em fase conclusiva e outros, conclusos. Justificou-se, em seu objetivo principal, por representar, em primeiro lugar, uma oportunidade de relacionar os aspectos teóricos da perícia contábil, preconizados pela Ciência Contábil, à prática profissional. Ou seja, tendo em vista que a teoria acerca da Perícia Contábil está relacionada, predominantemente, em aspectos legais e jurídicos, esta atividade só faz sentido ao leigo quando colocada à prova na prática profissional.

Palavras-chave: prestação de contas, perito contábil, patrimônio, litigante.

Abstract

Accounting has undergone several transformations, both to suit the time and to meet all its users. Accounting has proven to be useful and relevant in a number of areas, such as management accounting, cost accounting, auditing and expertise, as it enables people to solve problems, resolve doubts, and make good decisions on everything involving equity, among others. Thus, the present work aims to demonstrate the importance of the expert report of the disclosure of lost profits in a litigious separation of assets and to clarify any conflict between those involved, in order to provide satisfaction to the parties. Numerous accounting aspects are taken into account, log books, invoices, payment guidelines, IPFJ and IRPF statement, among others. These aspects make accounting an essential tool in supporting the judiciary and consequently in resolving the litigation. Therefore, the quality of the accounting information used in the expert's report and the results obtained at the end of the process were analyzed. This process is being processed in the Second Civil Court

¹Trabalho Final de Graduação apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade de Cruz Alta, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

²Acadêmico (a) do curso de Ciências Contábeis da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ – e-mail: fran.golle@hotmail.com

³Professora do curso de Ciências Contábeis da UNICRUZ, bacharel em Ciências Contábeis – UNIJUI, mestre em extensão rural – UFSM e doutora em agronegócios - UFRGS. Email: lpieniz@unicruz.edu.br

of Cruz Alta, with reports already in the concluding phase and others, conclusions. In its main objective, it was justified to represent, in the first place, an opportunity to relate the theoretical aspects of accounting expertise, advocated by Accounting Science, to professional practice. That is, given that the theory about Accounting Skills is predominantly related to legal and legal aspects, this activity only makes sense to the layman when put to the test in professional practice.

Keywords: *accountability, accounting expert, equity, litigant*

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade está em constante e permanente evolução. Desde sua origem, datada dos primórdios, do período onde o homem começou a se preocupar em controlar e cuidar de suas riquezas, até o atual momento, onde as enormes quantidades de papéis e os famosos guardas livros estão dando lugar à tecnologia, com os softwares contábeis cada vez mais eficientes, e os sistemas de informação interligados.

Desta forma, a contabilidade é essencial, não somente para as empresas, como também para as pessoas físicas. Em suas muitas ramificações, ela permite analisar vários aspectos e possibilidades para a tomada de decisões. Pode-se citar a contabilidade gerencial, de custos, auditoria, perícia, como exemplos.

A perícia contábil é uma destas ramificações ou especialidades. Ela proporciona aos que fazem seu uso, a busca pela equidade, pois seu objetivo está em apresentar provas e opiniões para orientar as autoridades, como um juiz em seus julgamentos, onde o juízo utiliza-se de todos os documentos e artifícios para provar algo. Para trazer a verdade que é procurada, podendo esta ser criminal contábil, médica, trabalhista, entre outras.

Conforme Alberto (2002, p. 18), a perícia tem como característica geral o surgimento a partir de um conflito latente e manifesto a ser esclarecido; afirma a veracidade de situações, coisas ou fatos. É fundamentada em requisitos técnicos, científicos, sociais e profissionais, legais e psicológicos. Deve transmitir com clareza sua opinião fundamentada em fatos.

Magalhães *et. al.* (2009, p. 5) ainda afirma que a perícia contábil deve ser realizada por um profissional capacitado com rigor e detalhamento na execução.

A perícia contábil possui inúmeras vertentes de atuação, tanto na área trabalhista, civil, contábil e até mesmo ambiental. Na atualidade existem muitos litígios relacionados ao chamado “lucro cessante”, este conhecido como os danos materiais existentes sofridos por

alguém, em função da interrupção de uma atividade econômica, dolosa ou não, ou da ocultação de informações acerca dos resultados de um empreendimento.

Para caracterização do pleito, há necessidade de efetiva comprovação dos lucros cessantes – não basta argumentar que existiram, deve-se comprová-los.

Nesse sentido, o laudo pericial, oriundo da peça pericial, torna-se um instrumento de fundamental valia junto ao magistrado, no sentido de subsidiar o processo decisório e comprovar, através do uso das técnicas contábeis, a veracidade ou não dos fatos que geraram o litígio. Ao servir de apoio ao judiciário, a perícia contábil deverá demonstrar com clareza e riqueza de detalhes, no laudo pericial, todas as informações necessárias para a conclusão do pleito, respeitando as normas éticas e comprometidas com a veracidade dos fatos.

Tanto nas empresas comerciais, como rurais ou empreendimentos individuais, na presença de qualquer aspecto que possa estar lesando uma das partes, haverá obviamente a necessidade de auxílio profissional, principalmente se estiver relacionado aos aspectos econômicos, financeiros e contábeis. O auxílio do profissional da contabilidade, atuando como perito contábil oferece a garantia de que, mesmo em juízo, haverá oportunidade de esclarecer e fazer meios de prova em relação ao que se discute, até então por meio de presunção.

O presente artigo teve por objetivo realizar um estudo no relatório pericial de um processo de separação litigiosa, realizando um levantamento patrimonial completo relacionado aos bens, direitos e obrigações da empresa rural até a data da separação. Inúmeros aspectos contábeis são levados em conta, livros de registro, notas fiscais, guias de pagamento, declaração de IPFJ e IRPF, entre outros. Estes aspectos tornam a contabilidade um instrumento fundamental no apoio ao judiciário e conseqüentemente na resolução do litígio.

Isto posto, analisou-se a qualidade das informações originadas na contabilidade, utilizadas no laudo pericial e os resultados atingidos ao final do processo. O presente processo encontra-se tramitando na IIª Vara Civil de Cruz Alta, com laudos já em fase conclusiva e outros, conclusos.

Para tanto, definiu-se o seguinte problema da pesquisa: “Qual a importância do laudo pericial na evidenciação do lucro cessante em uma empresa rural, alvo de uma separação litigiosa ?”

Os objetivos do presente trabalho compreendem, como objetivo geral demonstrar a importância do laudo pericial da evidenciação do lucro cessante em uma separação litigiosa

de bens; e específicos analisar os quesitos formulados pelas partes e respondidos pelo perito; relatar quais os procedimentos contábeis fora utilizados pelo perito na condução das respostas aos quesitos; verificar se houve efetividade na evidenciação do lucro cessante no laudo final; e apontar sugestões de melhoria na qualidade do laudo pericial, a luz do novo CPC (Código de Processo Civil).

Justificou-se, em seu objetivo principal, por representar, em primeiro lugar, uma oportunidade de relacionar os aspectos teóricos da perícia contábil, preconizados pela Ciência Contábil, à prática profissional. Ou seja, tendo em vista que a teoria acerca da Perícia Contábil está relacionada, predominantemente, em aspectos legais e jurídicos, esta atividade só faz sentido ao leigo quando colocada à prova na prática profissional.

Decisões podem ser tomadas por qualquer pessoa, mas aquelas que direcionam a um propósito rentável, dentro de uma empresa, requerem capacidade para tal. Frequentemente os responsáveis pela administração de empresas tomam decisões vitais para o êxito do empreendimento. Faz-se necessária a anotação de dados, com informações corretas, contribuindo para ater uma boa decisão.

A busca de referências, para uma boa tomada de decisões, faz-se através de uma demanda de informações minuciosas sobre o assunto, com pesquisas a campo e registros contábeis da empresa.

A importância de dar significado a essa área de atuação profissional justifica a escolha da acadêmica pela área de perícia judicial civil, a qual requer, além da formação profissional adequada, a experiência prática adquirida a campo, junto a experientes profissionais, o que poderá credenciar-la futuramente frente a demandas de caráter judicial.

Neste contexto, propôs-se a verificação de como são expostos os conhecimentos, com clareza na prática contábil. Esta prática busca demonstrar a importância que estas possuem na realização de decisões judiciais em relação ao litígio.

Como benefícios pessoais, visando um maior saber, pode-se salientar a busca pelo conhecimento prático de uma prestação de contas em uma empresa rural a fim de sanar dúvidas referentes ao assunto do lucro cessante no litígio e instigar à pesquisa e procura do domínio da Perícia Contábil como um todo.

Assim, o presente trabalho tem por objetivo demonstrar a importância do laudo pericial da evidenciação do lucro cessante em uma separação litigiosa de bens e esclarecer qualquer conflito entre os envolvidos, de maneira a prover satisfação às partes.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo são tratados os conceitos teóricos que conduzem a proposta do trabalho, sendo esta uma das partes mais relevantes, tendo em vista que será o suporte da parte prática.

2.1 Perícia Contábil

A perícia contábil é uma ferramenta que a contabilidade disponibiliza, para comunicar uma opinião estimada sobre o estado verdadeiro do objeto em estudo. Onde o objeto de estudo geralmente é o patrimônio.

Desta forma Sá (1997, p. 14) conceitua como sendo a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado, oferecendo opinião, frente à questão proposta. Para tal, são realizados procedimentos necessários para tal opinião.

Portanto a perícia contábil é o meio pelo qual o perito, profissional habilitado a realizar a perícia, utiliza-se de várias técnicas contábeis para a realização do trabalho pericial, de forma a atender as questões sobre o patrimônio de uma pessoa física ou jurídica, quando as partes interessadas necessitam de uma opinião especializada para tal.

Nesta perspectiva, Alberto (2002, p. 19) define: “Perícia é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, científica ou técnica, da veracidade das situações, coisas ou fatos”. Onde a mesma dá o amparo para tomada de decisões, tanto judiciais como extrajudiciais, visando não prejudicar nenhuma das partes envolvidas em uma perícia contábil.

Assim, na opinião de Alberto, *apud* D’Auria (2000, p. 17) a perícia contábil, “é o testemunho de uma ou mais pessoas técnicas (experts), no sentido de fazer conhecer um fato cuja existência não pode ser acertada ou juridicamente apreciada, senão apoiada em especiais conhecimentos científicos ou técnicos”. Desta forma conforme destacado pelo autor, para realização de uma perícia contábil transparente, fidedigna, e sem favorecer nenhuma das partes, é necessário um profissional que tenha adquirido os conhecimentos específicos para a realização deste trabalho.

Sendo assim, o autor ainda afirma, a perícia como um conjunto de conhecimentos específicos, científicos ou técnicos que dá margem à formulação de opiniões, desta forma, destaca também, Oliveira (1987, p. 3) que a perícia é “[...] medida que vem mostrar o fato,

quando não há prova documental para mostrá-lo, ou quando se quer esclarecer circunstâncias [...]”.

Desta forma, Alberto (2002, p. 51) enfatiza os objetivos de uma perícia contábil como sendo informação, fidedigna; certificação, exame e análise do estado do objeto; elucidação e esclarecimentos de dúvidas, fundamentação científica da decisão, formulação de opinião, análise sobre o quantum monetário do objeto, expondo o que está oculto por inexatidão, erro, inverdade, má fé, astúcia ou fraude.

Então, a figura do perito contábil apresenta um papel de destaque no esclarecimento de circunstâncias, dando o amparo legal para tomada de decisões. Assim, Alberto (2002, p. 35) destaca assim algumas das características gerais que a perícia possui, onde surge de um conflito latente que se quer esclarecer, constata, prova ou demonstra a veracidade de alguma situação, coisa ou fato, fundamentando-se em requisitos técnicos, científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais; e materializando-se, segundo forma especial, a instância decisória, a transmissão da opinião técnica ou científica sobre a verdade fática, de modo que a verdade jurídica corresponda aquela.

Logo, a perícia contábil surge para esclarecer conflitos de interesse, trazendo veracidade as informações solicitadas por alguma das partes ou ambas.

A perícia contábil resultará em laudos periciais para dar argumentos à tomada de decisões. Ornelas (2003, p. 93) conceitua O laudo pericial contábil como sendo peça técnica da lavra do perito nomeado. Pode ser elaborado em cumprimento à determinação judicial, arbitral, ou ainda por força de contratação. Surgindo, no primeiro caso, o laudo pericial contábil judicial. Nos demais, surge o laudo pericial contábil extrajudicial, um por solicitação do Tribunal Arbitral, outro em decorrência de contrato.

2.2 Laudo Pericial

O laudo pericial, portanto, é o instrumento que garante a veracidade do trabalho desenvolvido pelo perito contábil, é nele que a palavra técnica de um caso será lavrada, e é o laudo que vai amparar um juiz na tomada de suas decisões.

Sendo assim, Sá (1997, p. 45) afirma que “laudo pericial contábil é uma peça tecnológica que contem opiniões do perito contador, como pronunciamento sobre questões que lhe são formuladas e que requerem seu pronunciamento”.

Nesta linha de pensamento, o laudo pericial, é formulado por um profissional habilitado, que tenha conhecimento a cerca desta matéria, necessitando que o seu trabalho apresente argumentos qualificados sobre as opiniões necessárias, deixando claro que não é o perito que toma as decisões, ele somente dará o suporte.

Desta forma, Magalhães *et. al* (2009, p. 33) realça a elaboração do laudo pericial deve ocorrer de forma individual pelo perito, onde os assistentes técnicos ofereceram pareceres, nos aspectos de exposição e documentação, principalmente expressando a opinião do perito sobre questões formuladas nos quesitos. No laudo está na documentação da perícia, constando de fatos, operações realizadas e as conclusões devidamente fundamentadas a que chegou o perito. O laudo deve ser redigido com objetividade, evitando simples respostas, mas sim, esclarecendo, fundamentando-as e enunciando fonte.

Sendo assim, o laudo pericial, contém todos os embasamentos legais para esclarecer dúvidas e auxiliar na tomada de decisões, sendo elas positiva ou negativa. Sá (1997, p. 46) explana os requisitos de um laudo contábil como sendo. “1. Objetividade; 2. Rigor Tecnológico; 3. Concisão; 4. Argumentação; 5. Exatidão; 6. Clareza”.

Ou seja, o laudo pericial não deve conter distrações, ele deve ser conciso e demonstrar exatidão, respeitando o que está sendo solicitado. Não contendo informações sem relevância que possam fugir do que está sendo solicitado o esclarecimento.

O laudo pericial é a materialização da prova pericial, a qual é um dos tipos de prova judicial definidos no Código Civil. Deve ser uma peça elaborada de forma sequencial e lógica.

Conforme Zarzuela (2000, p. 86), o laudo pericial consiste em uma exposição minuciosa, circunstanciada, fundamentada e ordenada de apreciações e interpretações realizadas pelo Perito, com pormenores enumerados e caracterizados dos elementos contábeis manuseados e examinados. Tem a finalidade de apresentar a perícia e sua materialização instrumental, de forma a formar elementos de prova utilizados pelo magistrado para proferir sua sentença adequada.

A elaboração do laudo configura-se como parte crucial na evolução da perícia contábil, e deve atender requisitos essenciais para o seu entendimento e compreensão. Deve-se atentar a formação precisa, visando listar as informações fiéis, que norteiem as autoridades a tomarem as decisões pelos fatos verdadeiros. Atendendo de forma clara e direta os questionamentos preparados pelo juiz ou pelas partes, ou ambos.

Os quesitos são questões técnicas, objeto da lide que se apresentam desenvolvidas através de perguntas formuladas pelo magistrado ou pelas partes apenas. Podem ser suplementares, que tem por objetivo adicionar ao já feito, elementos que se fazem necessários, visando complementar, ajudar e adicionar argumentos dentro de uma mesma linha de raciocínio. Àqueles que são ditos quesitos “impertinentes” não se referem à matéria da capacidade do profissional. É a pergunta dirigida, ao contador e que não se refere à matéria contábil.

Para Sá (2011, p. 63), os quesitos devem ser ligados ao elemento que figura o propósito da ação. Necessitam ser preparados e organizados em sequência, de maneira a levar ao término desejado. Porém, de acordo com Hoog (2008, p. 60), é comum, antes de apresentarem a asserção dos honorários, serem apresentados e deferidos os quesitos, para que o perito contábil seja capaz de aferir quantas horas serão gastas.

A preparação da perícia tem por base os quesitos. O trabalho do perito limita-se a quantidade e a qualidade dos questionários, pré-determinando assim o tempo necessário para realizar este trabalho.

O prazo para o laudo varia, tanto na esfera judicial, quanto na extrajudicial, sendo estabelecidos prazos para o término e entrega do laudo pericial. Conforme CPC, tem cerca de 10 dias após a apresentação do laudo do perito do juízo para apresentar seu parecer. Porém, no meio judicial, o prazo deverá ser tratado com maior rigidez, considerando-se que dele resulta a decisão de um litígio.

De acordo com o artigo 432 do CPC, se o laudo não for entregue no prazo, o juiz pode conceder-lhe, por uma vez, prorrogação. No artigo 433, reitera que o perito apresentará o laudo em cartório, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento. Parágrafo único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo (BRASIL, 1973 p.1).

Afirma Sá (2011, p. 63) que o laudo deverá ser entregue no prazo que foi fixado, que deverá ser de no mínimo dez dias antes da audiência agendada, necessitando ser comprovada a entrega, por meio de recibo ou documento que prove a entrega no cumprimento do prazo estabelecido.

O não cumprimento do prazo estabelecido levará o profissional a punições diante dos órgãos competentes reguladores da classe contábil. O profissional, na função de perito contábil, será capaz de periciar em diversas áreas.

Muitas questões judiciais ou extrajudiciais, que requerem perícia contábil, têm embasamentos em danos por lucros cessantes.

Lopes de Sá (1997, p. 179) conceitua lucros cessantes como as questões judiciais que envolvem a indenização por lucros que uma pessoa deixa de ter, em razão de impedimentos que outra lhe impôs, envolvem perícias de alta qualidade técnica. Por isso, o trabalho do perito se faz necessário, assim o autor ressalta ainda que os lucros cessantes podem ser gerados por ação do poder público, por ações de outras empresas fornecedoras ou clientes, por ação de uma associada, por ação de um sócio majoritário o que deixou de ganhar em determinado tempo em razão de um ou mais atos praticados por terceiros em que infringiram tais danos.

2.3 Lucro Cessante

Exalta-se que os lucros cessantes envolveram de alguma maneira, ações em que uma das partes se sente prejudicada financeiramente. Lopes de Sá (1997, p. 179) destaca ainda que o laudo pericial tem por finalidade determinar o valor do lucro cessante, demonstrando as causas detalhadamente, respondendo fatos como ocorreu e em que ocorreu o dano sofrido.

Hoog (2012, p. 173), apoia-se na ideia dos autores já citados, afirmando que o lucro cessante, “são os lucros e ganhos que deixaram de ser realizados por ato alheio a vontade da administração de uma célula social, e passaram a fluir em outra direção”.

Portanto os lucros cessantes ocorrem quando uma das partes deixa de receber o que é seu por direito próprio, se fazendo necessário muitas vezes usar da via judicial para ver o que é seu por direito. Conforme Almeida (2011, p. 1), os lucros cessantes são regulamentados pelo Código Civil. O artigo 402 determina que, salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar. Ou seja, os cálculos de lucro cessante são utilizados para determinar se uma das partes deixou de lucrar ou teve prejuízos em determinada situação.

O dano material ou patrimonial deve ser comprovado pela parte que alega ter sido prejudicada em decorrência de ações e/ou omissões consequentes de atos de negligência,

imperícia e/ou imprudência, cometidas involuntariamente pelo contabilista contra terceiros no exercício de sua atividade profissional. O dano material não se presume, se prova, podendo ser em oposição a moral, ou ocasionando lesões materiais.

Para Hoog (2012, p. 52), a lesão é tida como uma anomalia e é causada geralmente pela prática de abusos e desrespeito à vida e ao patrimônio. Onde as causas relativas à geração da lesão, como as simbologias, marcas ou sinais deixados por ilícitos, delitos ou outras violações a bens ou a um direito alheio, são geradoras das perdas e danos.

O dano é caracterizado como jurídico contábil, o qual abrange diversas categorias de reembolso, cujas aferições financeiras incluem prejuízos, lesões ou desvantagens de ordem geral. Na composição do Código Civil, no artigo 186, possui que “aquele que por ação ou omissão voluntária, negligente ou imprudente, violar o direito e causar a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete o ato ilícito” (Brasil, 2002, p. 1).

O mesmo autor ainda ressalta que pode, ainda, o dano ser qualificado em patrimonial ou moral, sendo que o dano patrimonial poderá ser dividido em emergente e lucros cessantes. O art. 402 do Código civil apresenta que “salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar”.

Quando desrespeitar as leis, tanto pessoa física ou jurídica que motivar avarias a outros deverá reembolsa-los por causar danos de lucro cessante ou emergenciais.

A alternativa de ressarcimento pelo lucro cessante poderá ser imposta em juízo, cabendo tais cálculos aos peritos contábeis. O levantamento de informações necessárias, pelo contador em sua perícia, determina o acesso ao levantamento do lucro pretendido.

Diz Hoog (2008, p. 57) em sua afirmação, que o lucro cessante a ressarcir “deve partir do que razoavelmente a vítima deixou de ganhar com base nos seus rendimentos anteriores ao evento danoso e nunca em supostos ganhos posterior ao evento”.

Lopes de Sá (2011, p. 186), afirma que precisam assumir padrões mais rígidos, cuidados especiais quando a taxa de crescimento é inexistente, já que o cálculo do lucro cessante baseia-se em tendências e probabilidades de resultados que presumia alcançar. Diz ele ainda que “os cálculos do lucro cessante dependem da natureza da formação dos lucros e daquela do impedimento, variando, por conseguinte para cada caso”.

O profissional da área contábil deve definir um método científico para determinar as averiguações contábeis, para assim justificar o laudo. Sendo que a designação do método

científico vem a ser indispensável em função do Código Civil, podendo ser abordado os métodos de raciocínio contábil e o método experimental.

No método do raciocínio contábil justifica o trabalho pericial a escolha do método de pesquisa e desune casos práticos e permite eliminar recursos não verídicos. Defende Hoog (2015, p. 4) que o raciocínio contábil é para a contabilidade o método básico, o qual consiste em pesquisar e decompor as partes que compõem um fenômeno para se conhecer o todo, considerando que a doutrina científica contábil evidenciando a verdade real, teoria, teorema e princípios científicos do teorema da substância sobre a forma. Este é um método de investigação científica contábil ideal para a inspeção judicial ou extrajudicial.

A forma lógica de constatação caracteriza este método, que busca analisar o patrimônio e seus fluxos, avaliando as ocorrências de um modo global, primando o seu fundamento, embasado nas informações contábeis.

Já o método experimental, ou o método de experimentação, para Hoog (2015, p. 3) caracteriza-se como “um dos métodos científicos, que consiste em observar um fenômeno sob condições predeterminadas, onde seja possível aumentar o conhecimento desta coisa que se observa, por meio das suas manifestações ou leis que regem esse fenômeno”.

Esta ciência é originária da física, que se designa uma ciência exata. Na contabilidade aplica-se este método, ocasionalmente, para entender as movimentações ocorridas com o patrimônio. Para a validação formal e precisa do fato contábil, usa-se este processo, que diferente da metodologia anterior, impera o método sobre a síntese.

A seleção do método pelo perito é uma decisão significativa para definir o resultado do trabalho pericial. O método escolhido que apontará a verificação com o propósito de justificar o laudo pericial.

Enquanto o método experimental busca fundamentar o trabalho pericial por meio de afirmações ou leis que regem o fenômeno ou evento contábil, seguindo as leis e os princípios contábeis, pois o estudo se prende a verdade formal. Já o método de raciocínio contábil estima o valor dos gastos, pois estes gastos, na política contábil, identificam-se como despesas e seriam pertinentes por eficiência.

Qualquer um dos métodos poderá ser aceitos pelo requerente, porém com concordância com as leis e normas contábeis.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo foram descritos os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento do artigo. Estes apresentam-se quanto à abordagem do problema, objetivos, procedimentos e análise de dados.

Quanto à abordagem do problema, assume o caráter de pesquisa qualitativa, pois busca descrever o resultado de um processo de litígio entre duas partes, considerando responder suas questões, atendendo as partes interessadas, principalmente o cálculo do lucro cessante.

A presente pesquisa adota uma metodologia com a abordagem de um estudo de caso, aliando o mesmo às pesquisas bibliográficas qualitativas e descritivas, pois descreve o mecanismo e a aplicação da perícia contábil na área cível e expondo um exemplo prático de lucros cessantes.

Para Minayo (2004, p. 14), “a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes”.

Quanto aos objetivos da pesquisa, ela se classifica como pesquisa descritiva, pois busca descrever sistematicamente um fenômeno ou área de interesse, de forma detalhada e objetiva o laudo pericial do processo estudado.

Este tipo de pesquisa tem como finalidade descrever as características de determinadas populações ou fenômenos. Dentre suas peculiaridades está a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, como questionários e observação sistemática (GIL, 2008, p. 28).

A análise descritiva, segundo Marion, Dias e Traldi (2002, p. 62) “objetiva descrever as características de determinado fenômeno ou população, correlacionar fatos ou fenômenos (variáveis) sem, no entanto, manipulá-los”. Implica observação, registro e análise do objeto que está sendo estudado”. Já para Martins Junior (2008, p. 49) “é o tipo de pesquisa na qual o pesquisador busca em fontes impressas ou eletrônicas (CD e/ou internet), ou na literatura com as informações que necessita para desenvolver uma determinada teoria”.

Estudo de caso na definição de Yin (2001, p. 27) “consiste no estudo profundo e exaustivo de um objetivo de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”, pois trata-se de laudo pericial do lucro cessante na prestação de contas de uma empresa rural alvo de uma separação litigiosa de bens.

A amostra escolhida se deu pelo critério de acessibilidade, tendo em vista a disposição do perito em ceder o processo, em forma colaborativa.

Sobre a pesquisa bibliográfica, de acordo com Gil (2008, p. 17), desenvolve-se com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros. O objetivo do estudo restringe-se a um processo judicial sobre um litígio e uma das partes se sente prejudicada.

Por fim, delimitou-se a forma de coleta de dados ao laudo pericial disponibilizado pelo perito responsável pelo processo. Minayo (2004, p. 17) define a coleta de dado como “aquela que possibilita abranger a totalidade do problema investigado em suas múltiplas dimensões”.

E por último, o instrumento para a coleta de dados implicou em documentação indireta, consistindo em uma pesquisa no próprio processo judicial, onde o nome das partes será alterado para manter o sigilo processual e de interesse das partes, e a integridade das partes envolvidas. Para Gil (1991, p. 43), a documentação indireta, é aquela em que os indivíduos não são as únicas fontes de dados; banco de dados, arquivos públicos e registros em papéis são importantes fontes de informação deste segmento. Franco *et. al.* (2010, p. 74) ratifica a documentação indireta como coleta de informações de fontes primárias, bem como documentos de arquivos públicos e privados, cartas, contratos, diários e autobiografias.

O plano de análise de dados consiste em tabulação e análise através dos programas Word e Excel, de forma descritiva, à luz da pesquisa bibliográfica referente ao tema.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A fim de atingir o objetivo proposto inicialmente, apresentar-se-ão, na sequência, os quesitos elaborados pelas partes e pelo magistrado e os demais procedimentos relacionados à execução do trabalho.

4.1 Quesitos formulados pelas partes e respondidos pelo perito

Ao todo, foram listados 16 quesitos, dos 80 quesitos formulados pelas partes e pelo magistrado, entre o laudo e laudos complementares.

- a) Quesitos do Requerente (fls.1899/1900). Ao total foram apresentados 5 quesitos pelo requerente. São eles:

- 1 – Informe o perito o valor atual dos bens imóveis que integram o patrimônio do casal;
- 2 – Informe o perito o valor atual dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que integram o patrimônio do casal na data da separação de 31 de maio de 2008;
- 3 – Informe o perito o valor dos demais bens que integram o patrimônio;
- 4 – Informe o perito, coletando as informações junto às instituições financeiras e empresas particulares, qual o valor dos débitos;
- 5 – Informe o perito, obtendo as informações junto às instituições financeiras, qual o valor do numerário existente.

b) Foram apresentados 4 quesitos por parte do Requerido (fls.1911/1912):

- 1 – Se todos os números e informações consignados na prestação de contas, bem como os documentos que acompanham esses números e informações, dizem respeito à colheita, transporte e comercialização da lavoura de aveia do ano de 2008;
- 2 – Se as despesas relacionadas, bem como os documentos que comprovam essas despesas, dizem respeito à atividade de produtor rural do demandado para a realização da lavoura de aveia do ano de 2008;
- 3 – Se a prestação de contas apresentada pelo demandado, tendo por objeto a prestação de contas da lavoura de aveia do ano de 2008 representa, com fidelidade, a realidade dos fatos;
- 4 – Em caso negativo, apontar qual ou quais lançamentos não tem relação com a lavoura de aveia do ano de 2008, e por quais razões;

c) Foram ainda apresentados 7 quesitos através de laudo complementar. Da parte requerente:

- 1 - Requer a inclusão no rol partilhado de valor em aplicação financeira em nome do requerido junto ao Banco do Brasil S.A., conforme demonstrativo acostado a folhas 2111;
- 2 - Requer a inclusão de bens declarados na declaração de imposto de rendado requerido do ano calendário 2007 itens relacionados nas folhas 2284/2288 numerados de 1 a 40;
- 3 - Solicita a inclusão do relacionado na declaração de rendimentos do requerido ano calendário 2007, relativo à movimentação de rebanho (quantidade de animais);
- 4 - Requer, ainda, a parte requerente, a valoração das benfeitorias realizadas nos imóveis destinados a atividade rural a serem partilhados;

5 - Requer a parte autora, visando eventuais equívocos de interpretação, que esta perícia esclareça e/ou deixe explicitada a denominação da coluna “partilha de 50%” nas tabelas de apoio ao laudo original.

A parte requerida, discordando de alguns pontos do trabalho pericial inicial, em manifestação de folhas 2292/2301 solicitou nova avaliação e correção, relacionados a seguir:

1 - Item “c” (fl. 2294): referindo – se a um dos bens móveis da atividade rural, especificamente ao pulverizador marca Servispray modelo 4x4 3000, ano 2004, que estaria relacionado em duplicidade.

2 - Item “f” refere – se a contas bancárias a serem partilhados, especificamente ao valor de R\$ 11.577,50 relativos a conta corrente 12345 do Bradesco e, da conta do Banrisul 12.345678-9 com saldo de R\$ 3.766,48.

4.2 Procedimentos contábeis utilizados pelo perito na condução das respostas aos quesitos

Os procedimentos de perícia contábil visam firmar os resultados que serão levados ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, e contempla total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

Neste caso, os procedimentos contábeis utilizados pelo perito na condução das respostas aos quesitos foram análises de livros, registros das transações e documentos, demonstrativos bancários, levantamento de bens móveis e imóveis (urbanos e rurais). Diligências para averiguação e a certificação de situação, coisa ou fato, verificação de informações mediante entrevista com sabedores do objeto relacionado à perícia. Pesquisas que buscaram trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer ocorrências. Julgamento de valores e a solução de contestações por critério técnico-científico. Mensuração de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações. A avaliação para determinar o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas. A certificação da informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador.

Sendo assim, concluídas as diligências, o perito contador apresentou laudo pericial contábil, obedecendo aos respectivos prazos.

4.3 Efetividade na evidenciação do lucro cessante no laudo final

Para atingir o objetivo deste estudo foram utilizados dados extraídos do processo de separação litigiosa, com a intenção de verificar a existência do lucro cessante.

Analisando os dados do processo, foi feito o cálculo do lucro cessante da área rural considerando a data de doze de julho de dois mil e dezessete, data esta que se deu entrada ao processo de separação na justiça.

A técnica abordada no lucro cessante prevê o cálculo do suposto prejuízo que a parte que se sente lesada teve, tendo em vista o prazo decorrido entre a abertura do processo judicial e sua sentença final. Neste caso o cálculo do lucro cessante foi feito considerando uma área de 257ha, na safra de inverno (cultivo da Aveia) do ano de 2017, dos quais a requerente tem direito a 50% (Quadro 1), onde foram utilizados dados do processo, calculados usando como referência os valores publicados pela Embrapa (2017).

Quadro 1: Dados do cultivo da Aveia – 2017

Área total M ²	Hectares	Área produtiva em hectares	Média Kgs por área/ano (Aveia)	Média R\$ por unidade	Despesa com produção	Receita total
1.500.000	150	120	420000	R\$ 0,37	R\$ 25.200,00	R\$ 65.100,00
1.500.000	150	120	420000	R\$ 0,37	R\$ 25.200,00	R\$ 65.100,00
214.652,56	21,46	17	60088	R\$ 0,37	R\$ 4.506,60	R\$ 8.862,98
						R\$ 139.062,98

Fonte: Dados do processo (2017)

Além dos valores apurados no quadro 1, no quadro 2, apresentam-se os valores dos bens, se a parte litigante receber os que lhe são de direito, com o valor patrimonial de R\$ 6.597.481,72 (seis milhões quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e

setenta e dois centavos), considerando um custo de oportunidade anual de 15% (taxa de aplicação anual em CDI), a mesma faria jus a uma remuneração sobre o capital de R\$ 989.622,26 (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) por ano.

A seguir, apresenta-se o quadro 2, onde constam os bens que serão objeto de partilha entre as partes e que constam no processo.

Quadro 2: Relação de bens a serem partilhados

Descriminação dos bens	Crédito	Débito
Aplicações Banco do Brasil	R\$ 695.992,79	
Imóveis Rurais (fazendas)	R\$ 14.771.191,00	
Imóveis Rurais (casas)	R\$ 125.000,00	
Imóveis Urbanos	R\$ 435.074,00	
Bens Atividade Rural	R\$ 1.419.800,00	
Bens Atividade Rural	R\$ 57.500,00	
Equipamentos Diversos	R\$ 34.780,00	
Veículos	R\$ 214.527,00	
Créditos Diversos (anexo VII)		R\$ 270.195,20
Bancos	R\$ 346.623,95	
Contas à Pagar		R\$ 4.635.330,11
	R\$ 18.100.488,74	R\$ 4.905.525,31
TOTAL	R\$ 13.194.963,43	
Valor total dos bens de direito		R\$ 6.597.481,72
Valor de Oportunidade		R\$ 989.622,26

Fonte: Processo de separação Litigiosa (2017)

Para a realização destes cálculos, utilizou-se o Custo de oportunidade (CDI Anual) de 15% a/a, que nos permite fazer referência ao valor da melhor opção não realizada ou ao custo do investimento dos recursos disponíveis em detrimento dos investimentos alternativos disponíveis.

4.4 Sugestões de melhoria na qualidade do laudo pericial

No laudo do processo verificou-se a insuficiência de dados para a complementação do parecer, bem como elementos que pudessem enriquecer a qualidade das conclusões.

Ao analisar as respostas aos quesitos, notou-se que a avaliação imobiliária rural poderia ter sido feita por mais de um profissional, a fim de evitar vieses de interpretação.

Em entrevista informal sobre o processo em questão, com o perito responsável, o mesmo relatou suas dificuldades na elaboração da perícia.

“Há dificuldades na coleta de dados, pois o processo data de bastante tempo, apresentando informações obsoletas. Os bens relacionados, já muito depreciados em função da vida útil. As divergências entre as partes, quando analisados os laudos, sendo um principal e três complementares. A necessidade de perito assistente para elaboração de material (avaliação) de bens relacionados na demanda quando da análise das safras plantadas e colhidas, os resultados escriturados não representam a realidade, demonstrando prejuízos. Mas já cancelados pela contabilidade da parte, dificultando a mensuração. A falta de pagamento dos honorários que deveriam ter sido liberados a fim de compor os trabalhos e mensurados para tal fim a exemplo: - diligências, gastos com avaliações; - custos de bens de trabalho; - material utilizado. Aos quais são pagos no final da atividade, contribuindo para desmotivar os trabalhos ao longo do tempo. Quesitos formulados com intuito de direcionar ao erro ou não condizentes com o material em discussão. Cálculos desnecessários e exaustivos com o mínimo de informações prestadas pelas partes ou nos autos. Bancos, informações já expurgadas do sistema, pois decorridos mais de 5 anos não constitui obrigação de arquivo.”

Sabendo destas dificuldades, sugeriu-se ao perito, solicitar ao magistrado a nomeação de profissional especializado nas áreas afins com a finalidade de subsidiar com informações não contábeis a exemplo de avaliadores de imóveis. Com relação aos honorários ainda recomenda-se a solicitação de complementação dos mesmos, tendo em vista o tempo da demanda, bem como a desvalorização das atividades realizadas em detrimento dos valores mensurados e o patrimônio auferido bem como da complexidade das atividades realizadas.

Entende-se que a partir das sugestões acima as atividades do perito seriam mais bem desenvolvidas, contribuindo para melhoria na qualidade do Laudo Pericial.

4. Considerações finais

Considerando a assistência contábil uma importante área de atuação para o bacharel em Ciências Contábeis, frente a processos financeiros litigiosos, entre eles o de partilha de bens, viu-se a necessidade e relevância da ação judicial frente ao caso.

O processo de separação litigiosa entre as partes requer perícia dos bens de ambos. Esta deve ser realizada por um profissional capacitado e especializado na área. O profissional contábil é o indicado para o serviço, pois tem a capacidade de responder aos quesitos elaborados pelo juiz e pelas partes referentes ao andamento e melhor desfecho do evento.

Frente ao levantamento e análise dos dados do processo estudado no presente artigo, é notável a desproporção nos lucros diante aos bens, enquanto o processo não é deferido. Por exemplo, não havendo aplicação de valores do montante referente aos bens da parte interessada, a mesma deixou de lucrar 15% ao ano em aplicações financeiras, cerca de R\$ 989.622,26 (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), além dos ganhos referentes à safra de aveia do ano de 2017, aproximadamente R\$ 139.062,98 (cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente à parte que lhe é de direito. Levaram-se em consideração os dados obtidos no site da EMBRAPA (2017).

Através dos dados obtidos, comprova-se que há a existência do lucro cessante, por parte da litigante e este se torna maior à medida que o processo não é deferido pelo juiz.

Conclui-se, portanto, que a área contábil é de extrema valia quando utilizada como suporte ao poder judiciário, possibilitando oferecer ao juiz, leigo na matéria contábil, os subsídios adequados à tomada de decisão, seja em favor do autor ou do réu.

Levando em consideração que ao findar este artigo sobre o assunto do lucro cessante, o processo de separação estudado continua em andamento, possibilitando novos cálculos, uma vez que os bens sofrem depreciações ao passar dos anos, com isso aumentando ainda mais as perdas, com a demora na conclusão do processo.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valter Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Perícia Contábil**, 3ª ed. São Paulo, Atlas: 2002.

ALMEIDA, Patricia Donatti de. **RECURSO ESPECIAL (RE) Nº 1.110.417 – MA. EMENTA**. 2011. Disponível em <http://ww3.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20110428163238924> Acesso em 12 de Abr de 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm> Acesso em 27 de Mai de 2017.

CESTARE, Terezinha Balestrin, PELEIAS, Ivam Ricardo. ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do conselho federal de contabilidade e à doutrina: um estudo exploratório**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ 12.1 (2007). Disponível em: < http://www.e-publicacoes_teste.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/view/5568/4056 > Acesso 01 de Mai de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TP 01: Perícia Contábil**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01> Acesso em 27 de Mai de 2017.

D' AURIA, Francisco. **Revisão e perícia contábil**, São Paulo: Nacional, 1962.

EMBRAPA. Comunicado tecnico da Embrapa. Disponível em <<http://cnpt.embrapa.br/biblio/co/pc0111>> Acesso em 20 de Out de 2017.

FRANCO, Daniel Felipe de Camargo *et. al.* **Criação, Desenvolvimento e Consolidação de um Curso Superior: O Caso do Curso De Ciências Contábeis Da Faculdade De Americana**. 2010. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/96840>> Acesso em 14 de Jun de 2017.

GIL. Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4ªed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ªed. São Paulo: Atlas, 1999.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perdas, Danos e Lucros Cessantes em Pericias Judiciais**. 4ª ed. Curitiba. Jurua: 2012.

_____. **Perdas, danos e lucros cessantes: sentido e alcance no labor pericial contábil.** 2008. Disponível em: <http://www.zappahoog.com.br/view_artigos.asp?id=45> Acesso em 27 de Mai de 2017.

_____. **Perícia Contábil e os Métodos: Experimental e do Raciocínio Contábil.** 2015. Disponível em: <[http://www.zappahoog.com.br/artigos/06 Perícia e o Método Experimentação.pdf](http://www.zappahoog.com.br/artigos/06_Pericia_e_o_Metodo_Experimentacao.pdf)> Acesso em 28 de Mai de 2017.

_____. **Resolução de Sociedade e Avaliação do Patrimônio na Apuração de Haveres.** Curitiba. Jurua: 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução a Teoria da Contabilidade.** 3ª ed. São Paulo, Atlas: 2002.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias; DE SOUZA, Clóvis; FAVERO, Hamilton Luiz; LONARDONI, Mário. **Perícia Contábil, Uma Abordagem Teórica, Ética, Legal, Processual e Operacional.** 7ª ed. São Paulo, Atlas: 2009.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica.** 5ª ed. São Paulo, Atlas: 1998.

MARION, José Carlos; DIAS, Reinaldo; TRALDI, Maria Cristina. **Monografia Para os Cursos de Administração, Contabilidade e Economia.** São Paulo: Atlas, 2002. 135 p.

MARTINS JUNIOR, Joaquim. **Como escrever trabalhos de conclusão de curso: Instruções para planejar e montar, desenvolver, concluir, redigir e apresentar trabalhos monográficos e artigos.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. 222 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, Método e Criatividade.** 23ªed. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

OLIVEIRA, Ivo Malhães. **Teoria e prática das perícias judiciais.** Rio de Janeiro: Grafos, 1987.

ORNELAS, M. M. G. **Perícia Contábil.** 4ª ed. São Paulo: Atlas: 2003.

PEREIRA, MG. **Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar.** Rio de Janeiro: Editora Guanabara-Koogan, 2011.

PORTAL DA CONTABILIDADE. **Lucros cessantes.** Disponível em <<http://www.normaslegais.com.br/guia/lucros-cessantes.htm>> Acesso em 22 de Mar de 2017.

SÁ, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil.** 3ªed. São Paulo. Atlas, 1997.

_____. **Perícia Contábil.** 10. ed. São Paulo. Atlas, 2011.

YIN, Robert. **Case Study Research: Design and Methods** (2ª Ed) Thousand Oaks, CA: SAGE: Publications. 1994. Disponível em <http://grupo4te.com.sapo.pt/estudo_caso.pdf> Acesso em 01 de Mai de 2017.

ZARZUELA, José Lopes *et. al.* **Laudo Pericial – Aspectos Técnicos e Jurídicos**. Revista dos Tribunais. São Paulo: Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo, 2000.